DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Cristópolis

ÍNDICE DO DIÁRIO

OUTROS
LEIS / DECRETO .....

LEIS / DECRETO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis
CNPJ 13.655.089/0001-76

DECRETO Nº 041/2021 DE 28 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre a substituição de membro Titular, Suplente e composição atual do Conselho de Alimentação Escolar – CAE de Cristópolis - Bahia, Gestão 2021/2024. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista Lei Municipal nº 49 de 20 de novembro de 2000, que criou o Conselho de Alimentação Escolar- CAE. Em conformidade com a Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009.

CONSIDERANDO o Artigo 2º, Inciso IV da Lei Federal nº 11.947 de 16 de junho de 2009, PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 49 de 20 de novembro de 2000, que cria o Conselho de Alimentação Escolar e dá outras providências no âmbito municipal como órgão colegiado de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, para atuar nas questões referentes à alimentação escolar para exercer o controle da Política Municipal de Alimentação Escolar, vinculado à Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o artigo 34º, Resolução nº 26 de 17 de junho de 2013, que dispõe sobre a nomeação e substituição dos Membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;

CONSIDERANDO o artigo 2º, do Regimento Interno do Conselho de Alimentação Escolar que trata da composição dos membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

CONSIDERANDO que o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, em Reunião Extraordinária realizada no dia 28 de abril de 2021, na Secretaria Municipal de Educação - situada na avenida são José, s/nº – centro, elegeu o Sr. Delmir Damaceno Domingues como presidente e Sra. Célia de Souza Vasco, como vice-presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar deste município de Cristópolis-Ba.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis
CNPJ 13.655.089/0001-76

FICAM NOMEADOS:

Art. 1º - Nomear novos membros para compor o Conselho de Alimentação Escolar – CAE do Município de Cristópolis Bahia, que seguem abaixo relacionados.

I- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
- Nájila Queliane Santana da Cruz (Titular)
- Marco Antônio de Matos (Suplente)

II- REPRESENTANTES DOS DOCENTES (PROFESSORES) E TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO
- Delmir Damaceno Domingues (Titular)
- Cleudomar Souza da Cunha (Suplente)
- Celia de Souza Vasco (Titular)
- Wescley Pereira de Brito (Suplente)

III- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS
- Eliane de Oliveira Bernardo Souza (Titular)
- Valdinei Alves de Souza (Suplente)
- Izaias Sabino da Silva (Titular)
- Sergio Alano Portela Andrade (Suplente)

IV- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
- Ademildes Borges de Brito (Titular)
- Oleni Rosa de Menezes (Suplente)
- Darley Rochedo de Sales (Titular)
- Rômulo Neves Vasco (Suplente)

Art.2º - Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristópolis, em 28 de abril de 2021.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Avenida Major Claro, 160, Centro – Cristópolis
CNPJ 13.655.089/0001-76

PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Avenida Major Claro, 160 – Centro, Cristópolis- Bahia.
CNPJ:13.655.089/0001-76

LEI ORDINÁRIA Nº 317/2021 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre o dia da Padroeira Santa Rosa de Lima, no dia 23 de agosto, no Povoado de Santa Rosa, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no inciso III do Art. 145 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista do disposto no Art. 104 da mesma Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cristópolis-Ba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado dia da Padroeira Santa Rosa de Lima, 23 de agosto no povoado de Santa Rosa.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristópolis-Ba, em 27 de abril de 2021

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Avenida Major Claro, 160 – Centro, Cristópolis- Bahia.
CNPJ:13.655.089/0001-76

SANÇÃO À LEI ORDINÁRIA Nº 317/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no Art. 104 e inciso III do Art. 145 da Lei Orgânica Municipal, SANCIONA integralmente a Lei Ordinária nº 315/2021, de 27 de abril de 2021, que ***"Dispõe sobre o dia da Padroeira Santa Rosa de Lima, no dia 23 de agosto, no Povoado de Santa Rosa, e dá outras providências"***, nos termos do recebimento do Ofício nº 040/2021, de 27 de abril de 2021, enviado da Câmara Municipal de Cristópolis e recebido em 27 de abril de 2021.

Cristópolis, Bahia, 27 de abril de 2021.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Avenida Major Claro, 160 – Centro, Cristópolis- Bahia.
CNPJ:13.655.089/0001-76

LEI ORDINÁRIA Nº 318/2021 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nome da Praça que será construída no Bairro Cerradão em Cristópolis, Estado da Bahia, que receberá o nome de José Domingues dos Passos "Zé Baixinho" (in memoriam), e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no inciso III do Art. 145 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista do disposto no Art. 104 da mesma Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cristópolis-Ba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado à praça que será construída no Bairro Cerradão em Cristópolis Estado da Bahia, que receberá o nome de José Domingues dos Passos "Zé Baixinho" (in memoriam).

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristópolis-Ba, em 27 de abril de 2021

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Avenida Major Claro, 160 – Centro, Cristópolis- Bahia.
CNPJ:13.655.089/0001-76

SANÇÃO À LEI ORDINÁRIA Nº 317/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no Art. 104 e inciso III do Art. 145 da Lei Orgânica Municipal, SANCIONA integralmente a Lei Ordinária nº 315/2021, de 27 de abril de 2021, que ***"Dispõe sobre o dia da Padroeira Santa Rosa de Lima, no dia 23 de agosto, no Povoado de Santa Rosa, e dá outras providências"***, nos termos do recebimento do Ofício nº 040/2021, de 27 de abril de 2021, enviado da Câmara Municipal de Cristópolis e recebido em 27 de abril de 2021.

Cristópolis, Bahia, 27 de abril de 2021.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Avenida Major Claro, 160 – Centro, Cristópolis- Bahia.
CNPJ:13.655.089/0001-76

LEI ORDINÁRIA Nº 319/2021 DE 27 DE ABRIL DE 2021.

"Dispõe sobre nome da Praça que será construída no Distrito do Sítio de José Hermenegildo, no Município de Cristópolis Estado da Bahia, que receberá o nome de Felipe Pereira de Matos, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no inciso III do Art. 145 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista do disposto no Art. 104 da mesma Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cristópolis-Ba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado a praça que será construída no Distrito do Sítio de José Hermenegildo, no Município de Cristópolis Estado da Bahia, que receberá o nome de Felipe Pereira de Matos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cristópolis-Ba, em 27 de abril de 2021

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS
Avenida Major Claro, 160 – Centro, Cristópolis- Bahia.
CNPJ:13.655.089/0001-76

SANÇÃO À LEI ORDINÁRIA Nº 319/2021, DE 27 DE ABRIL DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTÓPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições previstas no Art. 104 e inciso III do Art. 145 da Lei Orgânica Municipal, SANCIONA integralmente a Lei Ordinária nº 315/2021, de 27 de abril de 2021, que ***"Dispõe sobre nome da Praça que será construída no Distrito do Sítio de José Hermenegildo, no Município de Cristópolis Estado da Bahia, que receberá o nome de Felipe Pereira de Matos, e dá outras providências"***, nos termos do recebimento do Ofício nº 040/2021, de 27 de abril de 2021, enviado da Câmara Municipal de Cristópolis e recebido em 27 de abril de 2021.

Cristópolis, Bahia, 27 de abril de 2021.

GILSON NASCIMENTO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL